

EDITAL Nº 225/2022 **Mandato 2021/2025**

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - INSEGURANÇA ESTRUTURAL DE MURO.

Desconhecendo-se o paradeiro do(s) proprietário(s) dos prédios, localizados ao Sítio da Tendeira (Secção VV, artigos 20/92-1, 19/92-1, 18/92-1 e 14/92-1), freguesia do Caniço, notifica-se o(s) mesmo(s), nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

1 – Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, datado de 22 de julho de 2022, no processo n.º 3882/22 ATG, foi determinado intimar o(s) proprietário(s) dos prédios inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 20/92-1, 19/92-1, 18/92-1 e 14/92-1, da secção VV, da freguesia do Caniço, que:

Considerando o teor do auto de vistoria n.º 60/22, de 15 de julho, deverá o(s) proprietário(s) do muro de suporte de terras dos prédios acima mencionados, proceder a execução de obras de recuperação/reparação do muro em causa, no prazo de 45 dias, uma vez que, esta situação encontra-se a pôr em risco a segurança de pessoas e bens, ficando à sua responsabilidade.

2 – A decisão de determinar a realização de obras de recuperação/reparação do muro, foi proferida com fundamento no artigo 89.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

3 - Face à impossibilidade de notificação do(s) proprietário(s) dos prédios, por identidade desconhecida, por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1, alínea d) do CPA - Código do Procedimento Administrativo, foi determinado proceder à notificação por edital;

4 – Assim, fica o(s) proprietário(s) dos prédios, localizados ao Sítio da Tendeira, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 20/92-1, 19/92-1, 18/92-1 e 14/92-1, da secção VV, da freguesia do Caniço, **notificado(s) no prazo de 45 dias**, que:

Considerando o teor do auto de vistoria n.º 60/22, de 15 de julho, deverá proceder a

execução das obras de recuperação/reparação do muro de suporte de terras dos prédios acima referidos, necessárias à correção das más condições de segurança, uma vez que, esta situação encontra-se a pôr em risco a segurança de pessoas e bens, ficando à sua responsabilidade.

Poderá consultar o presente processo no horário normal de expediente (09:00 às 16:00 horas), na Secretaria de Obras Particulares deste Município.

Em anexo, fotocópia do auto de vistoria, n.º 60/22 de 22.07.2022.

Santa Cruz, 29 de julho, de 2022.

O Vereador, ⁽¹⁾



Dúlio Gil Alves Freitas

A.C.

⁽¹⁾ Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 77/2021 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 316/2021, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 1275/22
Req. n.º 2066/22

AUTO DE VISTORIA N.º 60/22

Assunto: Vistoria técnica referente a um muro de suporte de pedra que ruiu sobre o muro moradia

Aos quinze dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e dois, compareceram no local, à Estrada do Portinho n.º 50B⁽⁴⁾, à freguesia do Caniço e Concelho de Santa Cruz, os peritos⁽²⁾:

- Filipa Alexandra Correia Freitas Morna;
- Agostinho Nunes Araújo;
- Paulo Renato Fernandes Baptista;
- Roberto Carlos Correia Moura.

e, ainda:

- O Sr. Amílcar José Gouveia Fernandes *na qualidade de reclamante*;

convocados pelo Município de Santa Cruz através do OF 1693/22, 1691/22, 1694/22, 1690/22 e 1783/22 de 2022.07.05, decorrentes da informação da Chefe de Divisão de 2022.06.27, a fim de verificar as questões de segurança relativas a um muro de suporte de pedra que ruiu sobre o muro da moradia nº50B, à Estrada do Portinho;

Em visita ao local e após análise “In situ” do muro alvo de reclamação, temos a informar o seguinte:

- Trata-se de um muro de suporte de terras em pedra aparelhada e ligeiramente argamassada, em avançado estado de degradação, com colapso parcial sobre o muro de vedação do prédio do reclamante, em alvenaria de blocos de cimento;
- Denota-se que o muro foi construído inicialmente em pedra aparelhada onde posteriormente foram argamassadas as juntas, o que contribuiu para o aumento de tensões no tardo provocadas pela pressão hidrostática, com conseqüente colapso do mesmo.
- Assim sendo, e de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens, deverá providenciar-se no sentido da estabilização do muro, sugerindo-se a demolição de todo o troço em risco, numa extensão aproximada de 25,0 metros e reconstrução em pedra aparelhada ou em betão ciclópico, com respetivos barbacãs para drenagem transversal.

Concluída a vistoria, os peritos são de seguinte parecer:

- ✓ Entende-se que o proprietário do prédio confinante, deve ser notificado a proceder à execução de obras de recuperação / reparação do muro em causa, necessárias à correção das más condições de

segurança, uma vez que esta situação encontra-se a pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

- ✓ Deverá também assegurar-se a reparação da parede do prédio do reclamante;
- ✓ Deverá conceder-se o prazo máximo de dois meses para colmatar as deficiências existentes no local;

Assim, tecnicamente, e para que conste, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, será assinado pelos peritos que nele tomaram parte.

Os Peritos

Alípio Moreira

Alípio Moreira

Renato Baptista

Renato Baptista



Recibido por [Signature]



